

**PROJETO DE LEI 01-00252/2014 do Vereador Jean Madeira (PRB)**

“Institui no âmbito do Município de São Paulo, o reconhecimento do cosplay como manifestação cultural popular”.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Artigo. 1º - Fica instituído no âmbito do município de São Paulo, o reconhecimento do cosplay como manifestação cultural popular.

Artigo. 2º - Fica autorizada a realização de eventos para esse segmento cultural, nos equipamentos públicos da prefeitura de São Paulo.

Artigo. 3º - Compete ao poder público assegurar a esse movimento a realização de suas manifestações próprias, como festas, ações ao ar livre, assim como, eventos públicos.

Parágrafo Único: Não poderão haver manifestações que incentivem ao uso das drogas, assim como, roupas ou práticas que incitem a vulgarização do corpo.

Artigo. 4º - As subprefeituras poderão indicar o local e o regime de funcionamento do espaço onde serão realizados os eventos.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua publicação.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.”